



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3784/2023

Data da disponibilização: Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**ATO CONJUNTO**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 38, DE 9 AGOSTO DE 2023.**

Institui o Subcomitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (SNGov).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução CSJT n.º 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização de uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

considerando a Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-JUD);

considerando a Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando a Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;

considerando a necessidade de participação de técnicos de vários órgãos da Justiça do Trabalho para a concepção e para a implantação de modelos e processos de governança de TIC;

considerando a necessidade de formalizar grupos que auxiliarão na especificação, na implantação e na melhoria contínua dos modelos e dos processos de governança de TIC da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6003031/2023-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, em caráter permanente, o Subcomitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (SNGov).

**Parágrafo único.** O Subcomitê servirá de apoio ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (CGovTIC).

**Art. 2º** O SNGov visa ao atendimento da missão da Justiça do Trabalho na área de tecnologia da informação e comunicação, cumprindo-lhe exercer as seguintes atribuições:

I – realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações nas suas áreas de competência;

II – prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência;

III – realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência;

IV – elaborar propostas de normativos e de projetos, estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação;

V – divulgar os resultados de suas atividades.

**Art. 3º** A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) para o desenvolvimento dos trabalhos do SNGov.

**Parágrafo único.** O Subcomitê deverá observar os processos estabelecidos no Guia Referencial de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho, referenciado na Resolução CSJT n.º 292/2021.

**Art. 4º** A composição do Subcomitê, formada por servidores da área de tecnologia da informação e comunicação, será definida por Ato da Presidência.

**Parágrafo único.** A coordenação do SNGov recairá sobre o(a) titular do cargo de gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 5º** O Subcomitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias e, extraordinariamente, quando necessário.

**Art. 6º** Ao SNGov compete continuamente avaliar a necessidade de adoção de novas atribuições, composição, metodologias, políticas e tecnologias com vistas ao cumprimento de sua função, podendo submeter à Secretaria-Geral do CSJT proposta de revisão do presente ato.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 40, DE 9 AGOSTO DE 2023.**

Institui o Subcomitê Nacional de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SNInfra).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução CSJT n.º 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização de uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

considerando a Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-JUD);

considerando a Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando a Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;

considerando a necessidade de participação de técnicos de vários órgãos da Justiça do Trabalho na concepção de projetos nacionais de infraestrutura;

considerando a necessidade de formalizar grupos responsáveis pela especificação, implantação e melhoria contínua dos projetos de infraestrutura da Justiça do Trabalho;

considerando a necessidade de definir atribuições e responsabilidades para os colaboradores dos projetos de infraestrutura da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6002416/2023-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, em caráter permanente, o Subcomitê Nacional de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SNInfra).

**Parágrafo único.** O Subcomitê servirá de apoio ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (CGovTIC).

**Art. 2º** O SNInfra visa ao atendimento da missão da Justiça do Trabalho na área de tecnologia da informação e comunicação, cumprindo-lhe exercer as seguintes atribuições:

I – realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações, nas suas áreas de competência;

II – prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho, nas áreas de sua competência;

III – realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência;

IV – elaborar propostas de normativos e de projetos, estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes a suas áreas de atuação; e

V – divulgar os resultados de suas atividades.

**Art. 3º** A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) para o desenvolvimento dos trabalhos do SNInfra.

**Parágrafo único.** O Subcomitê deverá observar os processos estabelecidos no Guia Referencial de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho, referenciado na Resolução CSJT n.º 292/2021.

**Art. 4º** A composição do Subcomitê, formada por servidores da área de tecnologia da informação e comunicação, será definida por Ato da Presidência.

**Parágrafo único.** A coordenação do SNInfra recairá sobre o(a) titular do cargo de gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 5º** O Subcomitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu coordenador.

**Art. 6º** Ao SNInfra compete continuamente avaliar a necessidade de adoção de novas atribuições, composição, metodologias, políticas e tecnologias, com vistas ao cumprimento de sua função, podendo submeter à Secretaria-Geral do CSJT proposta de revisão do presente ato.

**Art. 7º** Revogam-se os Atos CSJT.GP.SE n.º 7, de 29 de janeiro de 2010, CSJT.SG n.º 184, de 22 de novembro de 2010, Conjunto TST.CSJT.GP n.º 27, de 22 de maio de 2017, e Conjunto TST.CSJT.GP n.º 40, de 26 de setembro de 2017.

**Art. 8º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

### **ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 39, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa os integrantes do Subcomitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (SNGov).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização de uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-JUD);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;

considerando a necessidade de composição do Subcomitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação (SNGov), instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 38/2023;

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6003031/2023-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Subcomitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (SNGov), instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 38/2023, será integrado pelos seguintes servidores:

**I – ANTONIO FRANCISCO MORAIS ROLLA**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

**II – ANA LETÍCIA MOURA VILELA**, Analista Judiciária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que atuará como Vice-Coordenadora;

**III – ALANA BUENO OTSUKA**, Analista Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

**IV – ALBERTO DANIEL MÜLLER**, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

**V – DAIRON CASTRO IRIGOITE**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

**VI – DANIEL ADRIANO PINTO DA SILVA**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

**VII – EDUARDO PEREIRA BORGES**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

**VIII – FERNANDO MOREIRA DE SOUSA**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

**IX – HAMILTON NATSUO HAYASHIDA JUNIOR**, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

**X – LEONARDO FERRAZ FELICIANO**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

**XI – LUCIANO MARCHEZI ROSARIO**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;

**XII – MAICKEL ROBERTO NEITZKE**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; e

**XIII – WELINGTON SAMUEL DA SILVA MONTEIRO**, Técnico Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

### **ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 41, DE 9 AGOSTO DE 2023.**

Designa os integrantes do Subcomitê Nacional de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SNIInfra).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização de uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-JUD);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando a necessidade de composição do Subcomitê Nacional de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, instituído por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 40/2023; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6002416/2023-00,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Subcomitê Nacional de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SNIInfra), instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 40/2023, será integrado pelos seguintes servidores:

**I – ANTONIO FRANCISCO MORAIS ROLLA**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

**II – LEONARDO LOBO PULCINELI**, Analista Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, que atuará como Vice-Coordenador;

**III – ALAYR MAUES SOBRINHO**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

**IV – ALESSANDER MONTEIRO SILVA**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

- V – **ANDRÉ LUÍS PEREIRA MUNIZ**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- VI – **BRUNO TOBIAS STELLA**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- VII – **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- VIII – **EWERTON LEANDRO DA COSTA ARAÚJO**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- IX – **LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- X – **LEANDRO VIEIRA RODRIGUES**, Analista Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- XI – **UANDERSON SIGLER GOMES**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; e
- XII - **RONÂNIO CINTRA DA SILVA**, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

**Art. 2º** Revoga-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC n.º 29, de 28 de julho de 2021.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

### **Ato da Presidência CSJT**

## **ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 78, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.**

Aprova o Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026, em especial os que tratam do "Fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a Sociedade" e do "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" (Resolução CNJ n.º 325/2020);

considerando a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – Entic-JUD, estabelecida na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, em especial o objetivo estratégico de "Promover a Transformação Digital", sob a perspectiva "Sociedade";

considerando o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho – PE-JT para o período de 2021 a 2026, aprovado por meio do Ato CSJT.GP.SG n.º 34, de 12 de março de 2021; e

considerando o teor do Processo Administrativo CSJT n.º 6005419/2023-00,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** É aprovado o Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho (PTD-JT), na forma do Anexo deste Ato.

**Parágrafo único.** Os Tribunais Regionais do Trabalho colaborarão com a execução do Plano, conforme diretrizes apontadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT.

**Art. 2º** Fica facultada aos Tribunais Regionais do Trabalho a elaboração de Plano de Transformação Digital local, que deverá estar alinhado com o PTD-JT, com o PE-JT e com o Plano Estratégico Institucional do próprio órgão.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

#### **Anexos**

Anexo 1: [PLANO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO](#)

## **ATO CSJT.GP.SEJUR N.º 85, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia membro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de sua atribuição prevista no inciso III do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando o término do mandato da Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima como representante da Região Norte, em 24 de junho de

2023; e

considerando os termos do Ofício PRESIDÊNCIA.COLEPRECOR N° 126, de 30 de maio de 2023, mediante o qual a Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho comunica a indicação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, como representante da Região Norte, para integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

#### **RESOLVE**

Nomear, para compor o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Ex.mo Desembargador **MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na qualidade de membro representante da Região Norte, com mandato de dois anos.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

#### **ATO CSJT.GP.SEJUR N.º 84, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia membro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de sua atribuição prevista no inciso III do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando o término do mandato do Conselheiro Brasileiro Santos Ramos como representante da Região Centro-Oeste, em 24 de junho de 2023; e

considerando os termos do Ofício PRESIDÊNCIA.COLEPRECOR N.º 126, de 30 de maio de 2023, mediante o qual a Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho comunica a indicação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, como representante da Região Centro-Oeste, para integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

#### **RESOLVE:**

Nomear, para compor o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Ex.mo Desembargador **PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na qualidade de membro representante da Região Centro-Oeste, com mandato de dois anos.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

#### **ATO CSJT.GP.SG N.º 77, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6005593/2023-00; e

considerando a 6ª edição do curso xTech Legal, a ser realizada no período de 15 a 17 de agosto de 2023, em São Paulo - SP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Brasília/Congonhas/Brasília e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 15 a 17 de agosto de 2023, em favor do servidor **HUGO EMÍLIO DOS SANTOS MACHADO**, Coordenador de Sistemas Administrativos Nacionais do CSJT.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

#### **ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 66, DE 9 AGOSTO DE 2023.**

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça

do Trabalho - PDTIC-JT para o período de 2023 a 2024.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026, em especial o que trata do "Fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Proteção de Dados", constante da Resolução CNJ n.º 325/2020;

considerando a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-JUD), estabelecida na Resolução CNJ n.º 370/2021; e

considerando o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 34/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (PDTIC-JT) para o período de 2023 a 2024, na forma do Anexo deste Ato.

**§ 1º** O PDTIC-JT deverá ser revisado e atualizado com periodicidade mínima semestral, podendo sofrer atualizações mais frequentes, conforme a necessidade e a conveniência demonstradas pela coleta e pela análise de seus indicadores.

**§ 2º** Caberá à Coordenadoria de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic), recomendar ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT a revisão e a atualização do PDTIC-JT.

**§ 3º** As revisões e as atualizações do PDTIC-JT serão aprovadas e publicadas por Ato da Secretaria-Geral do CSJT.

**§ 4º** O PDTIC-JT, seus anexos e documentos auxiliares deverão ser disponibilizados no sítio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, no endereço eletrônico <http://www.csjt.jus.br/web/csjt/normativos>.

**Art. 2º** Aos Tribunais Regionais do Trabalho caberá o apoio a? execução da Entic-JUD e do PDTIC-JT, incluindo a participação ativa em programas e projetos deles derivados, bem como o fornecimento de quaisquer informações e recursos que se façam necessários a? sua plena execução.

**Art. 3º** Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão promover o alinhamento de seus Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) à Entic-JUD, ao PDTIC-JT e ao Plano Estratégico Institucional do próprio órgão.

**§ 1º** Os PDTICs locais deverão ter abrangência máxima de dois anos e contemplar, no mínimo:

I – as metas atualizadas associadas aos indicadores de resultado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) previstos nas referências estratégicas definidas no caput;

II – a relação de projetos e ações de contribuição às referências estratégicas definidas no caput;

III – o planejamento orçamentário de TIC para o ano corrente; e

IV – o Plano Anual de Capacitações de TIC (PCTIC) para o ano corrente.

**§ 2º** Os PDTICs locais deverão ser atualizados e republicados, em até 60 (sessenta) dias, após qualquer alteração na Entic-JUD ou no PDTIC-JT ou no Plano Estratégico Institucional do próprio órgão.

**Art. 4º** O Conselho Superior da Justiça do Trabalho divulgará? relatório de desempenho anual das metas estratégicas até o primeiro trimestre de cada ano subsequente, podendo fazê-lo por meio de seu sítio eletrônico.

**Art. 5º** Em até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Ato, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão elaborar ou adequar seus PDTICs locais, publicando-os em seus respectivos sítios eletrônicos juntamente com a divulgação periódica do seu andamento e dos resultados alcançados.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

Anexos

Anexo 2: [PDTIC-JT 2023-2024](#)

**ÍNDICE**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
ATO CONJUNTO	1
Ato da Presidência CSJT	5